ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 604 de 28 de março de 1968.

Aumenta em 25% os vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos e inativos do Município.

Dr. Bruno Cassel, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - São aumentados em 25% (vinte e cinco por cento) os vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos e inativos do Município.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de março do corrente ano de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 28 de março de 1968.

Dr. Bruno Cassel
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 604 DO LIVRO 8, FOLHA 29.